



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

*Processo Licitatório 7/2014 – FL. 1 de 7*

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PELO PRESENTE TERMO**

CONSIDERANDO estar autorizada verba orçamentária para a aquisição de computadores, no valor de até **R\$ 13.500,00**, no exercício de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade de renovar o parque de computadores da Câmara Municipal, já que o último foi adquirido em 2008 e a maioria dos que estão em uso foram doados e instalados pelo Interlegis em 2007;

DECLARO ABERTO O PROCESSO LICITATÓRIO 7/2014, em cumprimento ao disposto no art. 38, da Lei Federal 8666/93 – Lei das Licitações, com fins de licitar o presente objeto:

**DO OBJETO:**

Contratação de fornecimento de 5 computadores e 1 notebook, autorizada pelas Leis 1911/2013 – Plano Plurianual para 2014 a 2017, 1920/2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014 e 1929/2013 – Lei Orçamentária para 2014. Compreende os equipamentos descritos na folha 2 do presente processo.

**DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO:**

A modalidade será de convite e o tipo de menor preço por item.

**DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A contratação do presente processo licitatório tem previsão orçamentária alocada à rubrica:

01 – Câmara de Vereadores

010310004 – Apoio às Ações do Legislativo

0103100042.001000 – Manutenção da Câmara Municipal

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Agudo, 02 de abril de 2014.

Ver. Paulo Unfer  
Presidente



**DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

Item	Quant	Descrição	Vlr Unit	Valor Total
1	4	Computador com as seguintes especificações mínimas: 1. Especificações do Processador Número de núcleos 2 Número de Threads 4 Velocidade do relógio 2,9 GHz DMI2 5 GT / s Conjunto de instruções 64 bits Definir Instrução Extensions SSE 4.1/4.2, AVX 2.0 Litografia 22 nm ou inferior Max TDP 37 W 2. Especificações de Memória Tamanho 6GB Tipo DDR3L-13333 ou 1600 3. Especificações Gráficas Base de dados de gráficos de frequência 400 MHz Gráficos Frequência Dinâmica Máxima 1 GHz Saída gráfica HDMI / VGA 4. Especificações HD Tamanho 500 GB Velocidade 7200 RPM Conexão SATA Conexão SATA 5. Especificações da Placa-Mãe Compatível com os itens acima 6. Especificações Gerais Gabinete Torre Monitor LED 19,5” Teclado 102 teclas USB Mouse Óptico USB Cabo de força Padrão brasileiro	2.200,00	8.800,00



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Processo Licitatório 7/2014 – FL. 3 de 7

		Portas adicionais Sistema operacional Placa de Rede (uma unidade)	USB e cartões frontal Não		
2	1	Computador com as seguintes especificações mínimas: 1. Especificações do Processador Número de núcleos Número de Threads Velocidade do relógio DMI2 Conjunto de instruções Definir Instrução Extensions Litografia Max TDP 2. Especificações de Memória Tamanho Tipo 3. Especificações Gráficas Base de dados de gráficos de frequência Gráficos Frequência Dinâmica Máxima Saída gráfica 4. Especificações HD Tamanho Velocidade Conexão Conexão 5. Especificações da Placa-Mãe Compatível com os itens acima 6. Especificações Gerais Gabinete Monitor LED Teclado	2 4 2,9 GHz 5 GT / s 64 bits SSE 4.1/4.2, AVX 2.0 22 nm ou inferior 37 W 6GB DDR3L-13333 ou 1600 400 MHz 1 GHz HDMI / VGA 500 GB 7200 RPM SATA SATA Torre 19,5” 102 teclas USB	2.250,00	2.250,00



		Mouse Óptico USB Cabo de força Padrão brasileiro Portas adicionais USB e cartões frontal Sistema operacional Não Placa de rede (duas unidades)		
3	1	Notebook com as seguintes especificações mínimas: 1. Especificações do processador Número de núcleos 2 Número de threads 4 Velocidade do relógio 2,9 GHz Dmi2 5 gt / S Conjunto de instruções 64 bits Definir Instrução Extensions SSE 4.1/4.2, AVX 2.0 Litografia 22 nm ou inferior Max TDP 37 W 2. Especificações de memória Tamanho memória 6 GB Tipos de memória DDR3L-1333 ou 1600 3. Especificações Gráficas Base de dados de gráficos de frequência 400 MHz Gráficos Frequência Dinâmica Máxima 1 GHz Saída gráfica HDMI / VGA 4. Especificações HD Tamanho 500 GB Velocidade 7200 RPM Conexão SATA	2.450,00	2.450,00

**Agudo, 2 de abril de 2014.**

Ver. Paulo Unfer  
Presidente



## **MINUTA DE CONTRATO**

### **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.**

Aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, localizada na Rua Theodoro Woldt, 400, centro, AGUDO/RS - CNPJ n.º 89250658/0001-65, neste ato representado por seu Presidente, PAULO ROBERTO UNFER, CPF 210.792.850-91, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, na Rua/Av. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tem entre si como justa e contratada a prestação de serviços decorrente do Processo de Licitação 7/2014, o que fazem nas condições e cláusulas seguintes, respeitados, ainda, os preceitos da Lei Federal 8666/93.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Contrato tem como objeto a aquisição de equipamentos de informática – até 5 computadores e 1 notebook, conforme especificações técnicas expressas no edital n.º 07/2014 em seu anexo I, que ficam fazendo parte deste Contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

O preço total, incluídos todos os custos e encargos pagos ou devidos em decorrências da execução do objeto contratado, é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O pagamento será efetivado até 10 (dez) dias após o recebimento e conferência do bem. As notas fiscais protocoladas não deverão portar vícios ou incorreções que atrasem ou impossibilitem o pagamento, hipótese em que a CONTRATADA suportará o ônus decorrente do atraso.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01 – Câmara de Vereadores - 010310004 – Apoio às Ações do Legislativo - 0103100042.001000 – Manutenção da Câmara Municipal - 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

#### **CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E DA GARANTIA**

O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias, a partir da data da convocação;  
O termo inicial do contrato contará a partir de sua assinatura e o final com a entrega total dos bens adjudicados ou no seu termo legal, no dia 31 de dezembro deste exercício.  
O prazo de garantia dos bens será de no mínimo 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituir-se-ão obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato e



em seus Anexos, e deles decorrentes:

- Efetuar o fornecimento dos bens na forma e prazo indicados neste instrumento.
- Apresentar ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à execução do Contrato.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto executado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- Fornecer todos os bens e recursos humanos necessários à execução do Contrato, em conformidade com as normas técnicas e legais pertinentes;
- Cumprir a legislação federal, estadual e municipal pertinente, e se responsabilizar pelos danos e encargos de qualquer espécie decorrentes de ações ou omissões, culposas ou dolosas, que praticar;
- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

As questões inerentes aos serviços serão tratadas entre a fiscalização do Contrato e os responsáveis técnicos da CONTRATADA.

Qualquer dano causado pela CONTRATADA a terceiros será de sua responsabilidade, não cabendo ao CONTRATANTE suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:

- Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- Efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas no Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, a contratada se submeterá as seguintes sanções:

Pela inexecução parcial:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 6 (seis) meses, mais multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido, o que acarretará em rescisão contratual;

Pela inexecução total:

- a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo período de 1 (um) ano, mais multa de 12% (doze por cento) sobre o valor inadimplido, o que acarretará em rescisão contratual;
- b) declaração de inidoneidade, conforme Inciso IV, artigo 87 da Lei 8.666/93, mais multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor inadimplido, o que acarretará em rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA**

1. O presente Contrato vincula-se à Licitação Carta Convite n.º 07/2014.
2. O presente Contrato rege-se pelas normas constantes deste Contrato e pelas normas da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

É expressamente vedada a subcontratação total do objeto do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

1. O Contrato poderá ser rescindido:



**Câmara Municipal de Agudo**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

Processo Licitatório 7/2014 – FL. 7 de 7

- a) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- b) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993;
- c) Judicialmente.
2. No caso de rescisão por qualquer das hipóteses previstas na alínea “b” do item, é reconhecido ao CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções previstas na Lei no 8.666, de 1993, o direito à retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

Elege-se o Foro da Comarca de Agudo para solucionar quaisquer questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em vias de igual teor e forma e uma só finalidade, com a assinatura de duas testemunhas, após ter sido o Contrato lido e conferido e estando de acordo com o estipulado.

Agudo.RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Câmara Municipal de Agudo  
Paulo Roberto Unfer – Presidente

\_\_\_\_\_  
(Nome da Empresa)  
(Responsável Legal p/empresa)

\_\_\_\_\_  
Testemunha.-  
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

\_\_\_\_\_  
Testemunha.-  
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx